



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2026
DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

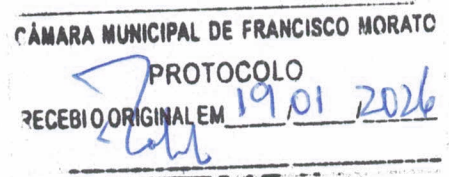
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

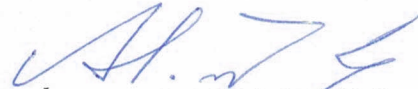
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de janeiro de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

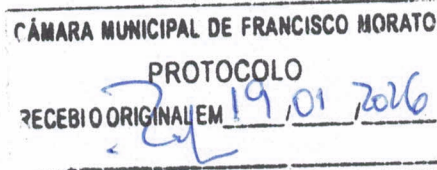
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I



Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qtd.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	93	R\$ 5.302,49
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 10.369,32
CONTROLADOR DE PREVIDÊNCIA	01	R\$ 10.369,32

h

h



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de janeiro de 2026.

Mensagem nº 06/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 358/2022 para adequar o quantitativo de funções de Chefia de Divisão, de modo a compatibilizar com as alterações constantes na propositura submetida a Câmara Municipal, que visa alterar a Lei Complementar nº 360, de 2 de março de 2022, para a instituição das divisões de Alfabetização, de Educação em Tempo Integral e de Monitoramento Educacional do IEG-M e dos ODS.

Desta forma a medida ora apresentada tem por finalidade complementar as adequações necessárias para consolidação do quadro quantitativo das funções de confiança, de modo que não haja incompatibilidade formal entre a estrutura organizacional e o quadro legal de funções de chefia.

Ressaltamos que a presente propositura atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas a seguir:

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

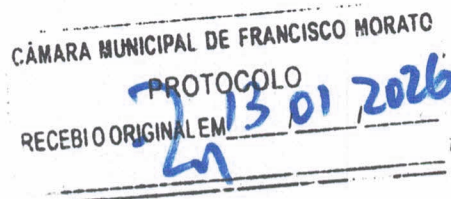
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

Aprovado em
na 1052 sessão EXT 1 discussão
em 15 de 01 de 2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ² /2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº
358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE
SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS
DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de janeiro de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLADO
RECEBIO ORIGINAL EM 13 de 01 de 2026



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I

Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qtd.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	93	R\$ 5.302,49
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 10.369,32
CONTROLADOR DE PREVIDÊNCIA	01	R\$ 10.369,32

Aprovado em União discussão
na 1052ª sessão EXT.
em 15/01/2016
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 213012016
22



Provisão impacto financeiro com a criação de Funções Gratificadas de Chefe:

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Dezembro 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Função Gratificada de Chefe de Divisão (3 cargo) R\$ 5.302,49	R\$ 15.907,47	R\$ 15.907,47	R\$ 16.677,39	R\$ 200.128,68	R\$ 17.484,58	R\$ 209.814,96
(1/3 férias)	-	-	-	R\$ 5.559,13	-	R\$ 5.828,19
13º Salário	-	R\$ 441,87	-	R\$ 16.677,39	-	R\$ 14.484,58

Atenciosamente,

Francisco Morato, 05 de dezembro de 2025.

Thaís Meneses dos Santos
Chefe da Divisão de Admissões e Demissões

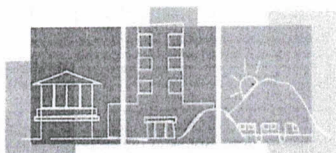
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PROTOCOLADO
24/12/2025
RECEBIO ORIGINAL EM

Aprovado em
na 102ª sessão
em 15/01/2026
discussão

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



De: Gabinete - Secretaria da Fazenda

Para: Procuradoria



Francisco Morato, 9 de dezembro de 2025

Prezado Procurador

Considerando o Processo nº 16787/2025, informamos que há disponibilidade financeira para atendimento da demanda apresentada, bem como previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Declaramos, ainda, que a referida despesa mostra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, estando em estrita observância ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

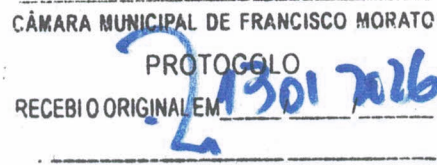
Ademais, destacamos que a presente ação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento institucional, eficiência administrativa e gestão responsável dos recursos públicos.

Assim sendo, não há impedimentos sob o aspecto orçamentário-financeiro para o regular prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Bruno Mesquita

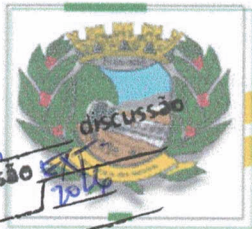
Secretário Municipal da Fazenda



Aprovado em União discussão
na 10522 sessão EXT
em 15/01/2026
Li
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



Aprovado em 1052ª sessão EX em 15 de 01 de 2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DISPONDO SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 07/2026

DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA::

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

**RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -**

**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -**

**EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -**

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares**

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE**

RECEBIDO

DATA: 15-01-26

HORÁRIO: 14h

VISTO: Al.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I

Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qtd.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	93	R\$ 5.302,49
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 10.369,32
CONTROLADOR DE PREVIDÊNCIA	01	R\$ 10.369,32

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 15-03-26

[Handwritten signature]